

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 68/2016, na Modalidade Pregão N. 48/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e Presencial**, sob regime de entrega imediata, cujo setor interessado é o Departamento de Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até às **16h00 do dia 01 de dezembro de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública às 16h00 do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa e/ou profissionais para elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada - Elaboração projeto com Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação de áreas degradadas por funcionamento de antigo lixão¹ urbano e/ou aterro sanitário², conforme descrição dos itens no anexo 01.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes

¹ **Lixão** é uma área de disposição final de resíduos sólidos sem nenhuma preparação.

² **Aterro sanitário** é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos (lixo) provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções. Grande parte deste lixo é formada por não recicláveis.

outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

- i. documento de identidade ;
- ii. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;
- iii. ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital)**, juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

- | | |
|----|---|
| 1) | PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços |
| 2) | PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação |

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-ítem a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 – Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

7.1.5 – Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 – O (a) **Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

8.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado na entidade profissional competente ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, de acordo com o seguir relacionado:
 - I. Elaboração projeto com Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação de áreas degradadas por funcionamento de antigo lixão urbano e/ou aterro sanitário .
- b) Apresentação da Certidão de Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- c) A licitante deverá apresentar em seu rol de funcionários Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Agrônomo, devidamente registrado e regularizado na entidade profissional competente, para proceder a assinatura como responsável do Projeto, para posterior registro na FATMA.

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Água Doce -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.2.1- Caso a validade não conste em qualquer um dos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 8.1.1 até 8.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- 8.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo no anexo IX)
- 8.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo no anexo VII)
- 8.4.3 Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo no anexo VI)

- 8.4.4 Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo no anexo V)
- 8.4.5 Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);
- 8.4.6 Apresentar “Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente edital e das condições locais dos serviços para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, assinado pelo responsável técnico pela execução dos serviços”.**

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens 4.3 ou 4.4, apresentarão a documentação constante no item 5.1 e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

9.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8.1 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.8.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 09.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais

licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E GARANTIA

11.1 – Das condições de entrega – os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo para conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias após início dos serviços.

11.2 – É de responsabilidade da contratada o transporte de equipamentos e funcionários até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para ao contratante.

11.3 – Dos Prazos de Vigência – a contagem do prazo terá início no ato da assinatura do respectivo contrato e término em 20 dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante entrega do Relatório de Diagnóstico e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

12.2 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas, demonstrando sua regularidade junto aos órgãos fazendários e fiscais.

12.3 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes recursos próprios do Município.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.013 – Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/44 – Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA CONTRATADA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VI- Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO VII – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea
- ANEXO VIII – Modelo de declaração que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição.
- ANEXO IX – Minuta do Contrato

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3524-0000, com Cristiano ou Gláucia.

Água Doce, 18 de novembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI

Assessoria Jurídica – OAB/SC 27419

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN	Contratação de empresa e/ou profissionais para elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada - Elaboração projeto com Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação de áreas degradas por funcionamento de antigo lixão ³ urbano e/ou aterro sanitário ⁴ .	R\$ 38.416,66

Obs.: Não estão inclusos no valor acima as taxas dos órgãos ambientais e análises dos materiais coletados, que correrão por conta da contratante.

³ **Lixão** é uma área de disposição final de resíduos sólidos sem nenhuma preparação.

⁴ **Aterro sanitário** é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos (lixo) provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções. Grande parte deste lixo é formada por não recicláveis.

TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce – SC

Setores: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria de Administração e Fazenda

Contato: Luciani Cristina Alves

Email: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br

Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro

CNPJ: 82.939.398/0001-90

Identificação do Empreendimento para serviço: Empresa especializada em serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental.

Referência: Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação da Antiga Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, situada no endereço Rod. SC 150 interior CEP 89654-000, próximo a Indústria Pioneiro para cumprimento da obrigação prevista no acordo judicial firmado nos autos nº 08.2016.00228178-6, conforme cópia ANEXA.

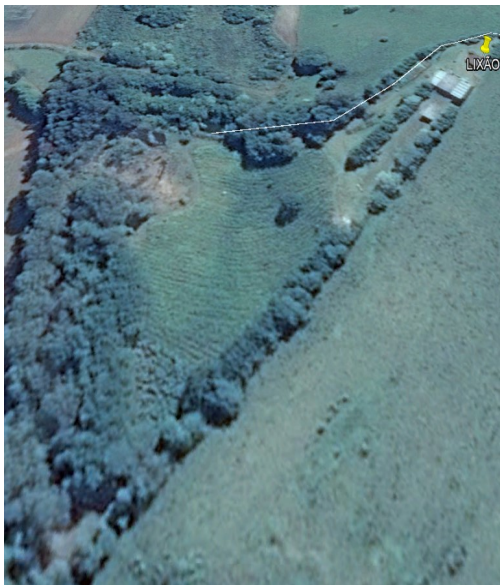
1 – OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo apresentar orçamentos para contratação de serviços especializados para elaboração de Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação da Antiga Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, situada no endereço Rod SC 150 interior CEP 89654-000, próximo a INDÚSTRIA PIONEIRO, para cumprimento do acordo judicial firmado entre o município de Água Doce / SC e Ministério Público.

2 – INTRODUÇÃO

O município de Água Doce utilizou durante os anos de 2004 a 2008 a área de aproximadamente 28.000 m² para disposição de resíduos, sendo que há aproximadamente 08 (oito) anos se encontra sem utilização.

Esta área é de propriedade pública pertence ao Município de Água Doce – SC, atualmente a área se encontra com vegetação forrageira com parte de revegetação natural, conforme ilustrado com Fotos (imagens) abaixo:











Em face ao exposto, faz-se necessário, abertura de processo licitatório, para averiguação da situação referente à antiga área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, situada na Rod SC 150 interior CEP 89654-000, próximo a INDÚSTRIA PIONEIRO e Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD⁵ da mesma.

3 – RESPONSABILIDADE

3.1 – Contratante:

- Disponibilizar funcionário para acompanhamento do serviço;
- Disponibilizar informações necessárias para a eficácia do serviço a ser realizado.

3.2 – Contratada:

Apresentar documentação de habilitação técnica da empresa e do profissional técnico na área ambiental (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Agrônomo) responsável pela elaboração do projeto;

- Utilizar exclusivamente a metodologia de trabalho em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e orientações do órgão ambiental do Estado de Santa Catarina (FATMA);
- Disponibilizar Relatório de Diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental das áreas;
- Realizar Topografia e sondagens nos locais, caso seja necessário para elaboração do projeto;
- **Entrega de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, no prazo de 20 (vinte) dias após liberação da Ordem de Serviço;**

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro da empresa no CREA ou CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
- Apresentar: “Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente edital e das condições locais da obra para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo responsável técnico pela execução da obra”.
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acompanhado da certidão de acervo técnico que comprove ter executado obra/serviços semelhantes ao objeto da licitação.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários permanentes, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço similar ao Objeto.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a execução dos serviços;
- Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante entrega do Relatório de Diagnóstico e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
- Em caso de reprovação do órgão ambiental competente pela análise, neste caso a FATMA, as alterações ou elaboração de 01 (um) novo projeto solicitados pela mesma deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus a Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- Deverão ser executados os serviços conforme segue:
 - Caracterização geológica regional e local, com levantamento e descrição litológico-estratigráfica;
 - Caracterização geomorfológica regional e local;
 - Caracterização hidrogeológica, com determinação do nível freático, ensaios de permeabilidade “in situ” e mapa hidrogeológico de fluxo com definição da direção do fluxo das águas subterrâneas;
 - Sondagens a trado (NBR 9603), com execução e elaboração de laudo com caracterização do perfil litológico do terreno;

⁵ PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada

- Coleta de amostras de solo e água para análise, com encaminhamento à **laboratório certificado pela FATMA**, e emissão de relatório com interpretação das análises e croqui de localização dos pontos de coleta;
 - Caracterização e classificação da área do entorno segundo a NBR 13.768/96 e elaboração do croqui do entorno;
 - Projeto de Recuperação de Área Degradada, conforme IN 14 da FATMA. O Licenciamento Ambiental para Recuperação de Áreas Degradadas, atendida a legislação vigente e as normas administrativas reguladoras, serão instruídos com os seguintes documentos:
 - Requerimento com endereço completo do requerente e justificativa do pedido (modelo anexo – I);
 - Certidão atualizada do Registro de Imóveis (90 dias), se área rural, com a devida Reserva Legal averbada;
 - Croqui de acesso e de localização indicando, quando for o caso, a distância de Unidade de Conservação existente na região. (Resolução CONAMA nº 013/90, art. 2º);
 - Plano/projeto de recomposição topográfica e paisagística contendo:
 - Planta planialtimétrica da área do plano ou projeto, com a hidrografia, área de preservação permanente – APP e detalhe do plano/projeto, em UTM ou Coordenada Geográfica, informando o DATUM de origem;
 - Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto, caso ocorra;
 - Descrição qualitativa e quantitativa das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local;
 - Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais;
 - Cronograma de execução e de manutenção ou de monitoramento do plano/projeto de recomposição;
 - Plantas e volumes de corte/aterro para formação de taludes ou terraços, quando houver;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, pela elaboração e execução do plano/projeto;
 - Apresentar a FATMA, relatórios anuais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
 - Documento da prefeitura municipal, caso haja uso econômico da área do plano/projeto;
 - Deverão ser publicados em periódico regional, todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na FATMA do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença;
 - Recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da FATMA.
 - Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
 - Acompanhamento do PRAD junto à FATMA, com apresentação de relatório mensal nos autos sobre o andamento, na FATMA, do processo de análise do PRAD e da expedição da licença ambiental para execução do PRAD;
 - Acompanhamento e assistência técnica para implementação das ações de recuperação definidas no PRAD.
- **Deverão ser fornecidas 4 cópias impressas completas do projeto contemplando plantas, desenhos, planilhas, croquis e outros elementos que integram o projeto, devendo também ser entregue os mesmos trabalhos em meio digital, permitindo o pronto uso de seus elementos pela contratante.**

Água Doce, 18 de novembro de 2016.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de -SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. do Município de Água Doce – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.

PREGÃO N:

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
_____ sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea
para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2016

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NOVELLI SGANZERLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º e portador da Carteira de Identidade N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa e/ou profissionais para elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada - Elaboração projeto com Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação de áreas degradadas por funcionamento de antigo lixão urbano e/ou aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Das condições de entrega – os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo para conclusão dos serviços será de 20 dias após início dos serviços.

2.2 – É de responsabilidade da contratada o transporte de equipamentos e funcionários até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para ao contratante.

2.3 - Deverão ser executados os serviços conforme segue:

- Caracterização geológica regional e local, com levantamento e descrição litológico-estratigráfica;
- Caracterização geomorfológica regional e local;
- Caracterização hidrogeológica, com determinação do nível freático, ensaios de permeabilidade “in situ” e mapa hidrogeológico de fluxo com definição da direção do fluxo das águas subterrâneas;
- Sondagens a trado (NBR 9603), com execução e elaboração de laudo com caracterização do perfil litológico do terreno;
- Coleta de amostras de solo e água para análise, com encaminhamento à **laboratório certificado pela FATMA**, e emissão de relatório com interpretação das análises e croqui de localização dos pontos de coleta;
- Caracterização e classificação da área do entorno segundo a NBR 13.768/96 e elaboração do croqui do entorno;
- Projeto de Recuperação de Área Degradada, conforme IN 14 da FATMA. O Licenciamento Ambiental para Recuperação de Áreas Degradadas, atendida a legislação vigente e as normas administrativas reguladoras, serão instruídos com os seguintes documentos:
 - *Requerimento com endereço completo do requerente e justificativa do pedido (modelo anexo – I);*
 - *Certidão atualizada do Registro de Imóveis (90 dias), se área rural, com a devida Reserva Legal averbada;*
 - *Croqui de acesso e de localização indicando, quando for o caso, a distância de Unidade de Conservação existente na região. (Resolução CONAMA nº 013/90, art. 2º);*
 - *Plano/projeto de recomposição topográfica e paisagística contendo:*
 - *Planta planialtimétrica da área do plano ou projeto, com a hidrografia, área de preservação permanente – APP e detalhe do plano/projeto, em UTM ou Coordenada Geográfica, informando o DATUM de origem;*

- *Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto, caso ocorra;*
 - *Descrição qualitativa e quantitativa das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local;*
 - *Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais;*
 - *Cronograma de execução e de manutenção ou de monitoramento do plano/projeto de recomposição;*
 - *Plantas e volumes de corte/aterro para formação de taludes ou terraços, quando houver;*
 - *Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, pela elaboração e execução do plano/projeto;*
 - *Apresentar a FATMA, relatórios anuais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;*
 - *Documento da prefeitura municipal, caso haja uso econômico da área do plano/projeto;*
 - *Deverão ser publicados em periódico regional, todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na FATMA do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença;*
 - *Recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da FATMA.*
 - *Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.*
- Acompanhamento do PRAD junto à FATMA, com apresentação de relatório mensal nos autos sobre o andamento, na FATMA, do processo de análise do PRAD e da expedição da licença ambiental para execução do PRAD;
 - Acompanhamento e assistência técnica para implementação das ações de recuperação definidas no PRAD.

2.4 - Deverão ser fornecidas 4 cópias impressas completas do projeto contemplando plantas, desenhos, planilhas, croquis e outros elementos que integram o projeto, devendo também ser entregue os mesmos trabalhos em meio digital, permitindo o pronto uso de seus elementos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.013 – Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/44 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a execução dos serviços;

5.2 – Os pagamentos serão realizados após análise técnica do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante entrega do Relatório de Diagnóstico e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

5.3 – Em caso de reprovação do órgão ambiental competente pela análise, neste caso a FATMA, as alterações ou elaboração de 01 (um) novo projeto solicitados pela mesma deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus a Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas, demonstrando sua regularidade junto aos órgãos fazendários e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

6.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento. O prazo para execução dos serviços será de 20 dias após emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

8.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

8.6 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato terá vigência de 3 meses contados de sua assinatura, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços e materiais já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

11.2 – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 48/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

13.2 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.2 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :